



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2025 DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

**ORIGEM**

Controladoria Geral de Controle Interno

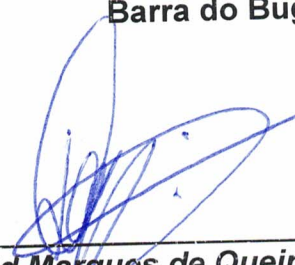
**INTERESSADO**

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**ASSUNTO**

Parecer conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão de 1º semestre de 2025 (Período de 01 janeiro a 30 de junho de 2025) do Município de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres/MT, 16 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**David Marques de Queiroz**  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

**PARA:** Maria Azenilda Pereira – Prefeita Municipal

1

*David Marques de Queiroz*  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA .....	3
3. DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 .....	6
3.1. Do exercício, em relação ao PPA: .....	6
4. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS .....	7
4.1 Do exercício Financeiro de 2025, em relação à LDO: .....	7
5. Da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL .....	9
5.1 Do exercício, em relação à LOA: .....	9
5.1.1 Da Especificações da Administração Direta: .....	9
5.1.2 Do Orçamento: .....	9
6. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS .....	10
6.1 Índices Constitucionais Educação/Saúde/Folha .....	10
6.1.1.1 Índice 1º semestre da educação 2025 .....	11
6.1.1.2 Índice 1º semestre da saúde 2025 .....	11
7 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO .....	12
7.1 Do balancete orçamentário do 1º semestre 2025 .....	12
7.1.1 Das receitas: .....	12
7.1.2 Das despesas: .....	12
7.2 Das contas diversas processadas 1º semestre 2025 .....	13
7.3 Do balancete financeiro do 1º semestre 2025 .....	13
7.4 Das dividas públicas municipal .....	14
7.4.1 Das dividas flutuantes/curto prazo .....	14
7.4.2 Das dividas fundada interna e consolidada .....	14
8 REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL .....	15
9 DAS DIÁRIAS .....	15
10 DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA CGCI (CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO) AOS GESTORES .....	16
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	16

2

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



## 1. INTRODUÇÃO


Esta Controladoria Geral de Controle Interno (CGCI) desta municipalidade de Barra Do Bugres-MT e em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº. 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Neste sentido, destaca-se que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.047 e 048 de 10 de maio de 2008 do Município. Neste sentido, esta CGCI apresenta que desenvolveu suas atividades, através da emissão de pareceres, visando sanar irregularidades ou deficiência administrativa detectada.

Assim, esta CGCI da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, através deste relatório vem aos senhores Gestores desta municipalidade sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, emitir o Parecer Técnico das **Contas de Gestão do 1º semestre**, relativo ao Exercício Econômico e Financeiro de **2025**.

## 2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA

As contas do Poder Executivo no exercício do **ano calendário de 2025 (1º semestre)**, estiveram neste período sob o governo da Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal de Barra do Bugres seus principais Assessores Governamentais de Gestão, na qual, os dados pessoais são os seguintes:

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>NOME:</b>	Maria Azenilda Pereira
<b>PERÍODO:</b>	De 20 de dezembro de 2021 até a presente data
<b>RG:</b>	0482983-2
<b>CPF:</b>	654.816901-87
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Deputados Emanuel Pinheiro nº 1790
<b>FONE:</b>	0(65)9.9625-8030
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:gabinete@barradobugres.mt.gov.br">gabinete@barradobugres.mt.gov.br</a>

**DIRETOR DA CONTABILIDADE**


<b>NOME:</b>	DENIS HENRIQUE SECONELLO
<b>PERÍODO:</b>	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
<b>RG:</b>	1157631-6
<b>CPF:</b>	62721305115
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA SANTA CRUZ, CENTRO
<b>FONE:</b>	(65) 9966 2062
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:contabilidade@barradobugres.mt.gov.br">contabilidade@barradobugres.mt.gov.br</a>

**CONTADOR RESPONSÁVEL PELO APLIC**

<b>NOME:</b>	ANDREA FRACALLOSSI LOPES
<b>PERÍODO:</b>	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
<b>RG:</b>	838957-8 SSP/MT
<b>CPF:</b>	569977871-34
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA TAPAJÓS 431 BAIRRO JARDIM VITÓRIA
<b>FONE:</b>	(65) 9999 6550
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:aplic@barradobugres.mt.gov.br">aplic@barradobugres.mt.gov.br</a> ; <a href="mailto:andreafracalossi@gmail.com">andreafracalossi@gmail.com</a>

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

<b>NOME:</b>	Carlos Luiz Pereira Neto
<b>PERÍODO:</b>	De 20 de dezembro de 2021 até a presente data
<b>RG:</b>	M8231204 – SSP/MG
<b>CPF:</b>	780.379.641-91
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Ricardo Guedes, nº 267, Centro Barra do Bugres/MT
<b>FONE:</b>	065-99978-8390
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:adm@barradobugres.mt.gov.br">adm@barradobugres.mt.gov.br</a> <a href="mailto:financas@barradobugres.mt.gov.br">financas@barradobugres.mt.gov.br</a> <a href="mailto:admbbg2022@gmail.com">admbbg2022@gmail.com</a>

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>NOME:</b>	Rudinei da Cruz Linhares até a presente data
<b>PERÍODO:</b>	05/09/2023
<b>RG:</b>	1.077.969-8 SJ-MT
<b>CPF:</b>	627.195.051-53
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Carlos Sena da Silva
<b>FONE:</b>	065-99943-0101
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:adm@barradobugres.mt.gov.br">adm@barradobugres.mt.gov.br</a> <a href="mailto:financas@barradobugres.mt.gov.br">financas@barradobugres.mt.gov.br</a> <a href="mailto:admmbg2022@gmail.com">admmbg2022@gmail.com</a>

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

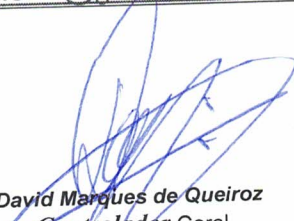
<b>NOME:</b>	Regivaldo Alves dos Santos
<b>PERÍODO:</b>	
<b>RG:</b>	865.668-1
<b>CPF:</b>	535.144.911-00
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Xavantes
<b>FONE:</b>	0(65)9.9913-1210
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:educacao@barradobugres.mt.gov.br">educacao@barradobugres.mt.gov.br</a>

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

<b>NOME:</b>	Marcelo Lima Rocha
<b>PERÍODO:</b>	02/05/2024
<b>RG:</b>	334313752 SSP/SP
<b>CPF:</b>	845.081.401-490
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Santa Cruz nº 55, centro
<b>FONE:</b>	65-9.9994-7878
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:marcelobelinha@gmail.com">marcelobelinha@gmail.com</a>

**DIRETORA DA TESOUREARIA**

<b>NOME:</b>	VALÉRIA MARAIA DE SOUZA PORTILHO
<b>PERÍODO:</b>	22/09/2017 até a presente data
<b>RG:</b>	1315717-5-SSPMT
<b>CPF:</b>	837.596.705-72
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Josefina rocha de Macedo, S/N - São Raimundo
<b>FONE:</b>	(65) 99989 6449
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:tesouraria@barradobugres.mt.gov.br">tesouraria@barradobugres.mt.gov.br</a> ; <a href="mailto:maraialeria@gmail.com">maraialeria@gmail.com</a>

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT-009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
NOME:	ANDREA DOS SANTOS CASTRO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1102957-9
CPF:	78292085149
ENDEREÇO:	RUA SERGIPE, JARDIM TALISMA.
FONE:	(65) 99939 1123
E-MAIL:	<a href="mailto:peessoal@barradobugres.mt.gov.br">peessoal@barradobugres.mt.gov.br</a>

RESPONSÁVEL PELO PATRIMONIO	
NOME:	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
PERÍODO:	01/05/2023 até 31/12/2023
RG:	48694241 SESP/PR
CPF:	687.334.379-04
ENDEREÇO:	Rua: 4, QD 8, CASA 11, Bairro: COHAB SÃO RAIMUNDO
FONE:	65 99969-0924
E-MAIL:	<a href="mailto:patrimonio@barradobugres.mt.gov.br">patrimonio@barradobugres.mt.gov.br</a>

CONTROLADOR GERAL	
NOME:	DAVID MARQUES DE QUEIROZ
PERÍODO:	02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	866031
CPF:	567.701.301-00
ENDEREÇO:	Rua Colibri, 14, Jardim dos Passos.
FONE:	(65) 999977 4507
E-MAIL:	<a href="mailto:davidmarquesdequeiroz@hotmail.com">davidmarquesdequeiroz@hotmail.com</a>

### 3. DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025

#### 3.1. Do exercício, em relação ao PPA:

A Controladoria Geral de Controle Interno (CGCI) não identificou quaisquer irregularidades ou inconsistências quanto ao Plano Plurianual (PPA) em análise. Verificou-se que o Município possui procedimentos de controle interno implementados, abrangendo tanto a elaboração do PPA quanto o seu encaminhamento ao Poder Legislativo, incluindo as respectivas alterações.

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT-009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Foi elaborado o Programa por Ações e Indicadores do PPA, bem como apresentados: o Resumo das Ações por Função e Subfunção, a Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção, e as Informações sobre os Programas com a devida identificação de suas ações.

As alterações efetuadas no PPA encontram-se em conformidade com os preceitos constitucionais aplicáveis. Destaca-se, ainda, que houve incentivo à participação popular, com a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano.


O documento estabelece de forma clara as diretrizes, os objetivos e as metas voltadas às despesas de capital e àquelas decorrentes, incluindo os programas de duração continuada. As metas foram devidamente quantificadas, tanto física quanto financeiramente, para cada um dos quatro anos de vigência do plano, além da definição de indicadores para mensuração dos resultados dos programas.

#### **4. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

##### **4.1 Do exercício Financeiro de 2025, em relação à LDO:**

No que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), esta Controladoria Geral de Controle Interno (CGCI) não constatou quaisquer irregularidades ou inconsistências. Verificou-se que o Município possui procedimentos de controle interno implementados relacionados à elaboração da LDO e ao devido encaminhamento do projeto e de suas alterações ao Poder Legislativo.

Não há informações disponíveis nesta CGCI quanto à realização de audiências públicas ou ao incentivo à participação popular durante o processo de elaboração da LDO.

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT-009201/O-2

7



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Constatou-se, contudo, que a LDO apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), contemplando os seguintes elementos:

- Metas e prioridades da Administração;
- Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Estrutura e organização dos orçamentos públicos;
- Regras sobre vedações e transferências ao setor privado;
- Programação e limitação orçamentária e financeira;
- Alterações na legislação tributária;
- Disposições sobre despesas com pessoal;
- Disposições relativas à dívida pública;
- Disposições gerais;
- Metas e prioridades para o exercício de 2025, organizadas por órgão, unidade, programas e ações;
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2025;
- Origem e aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos;
- Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores;
- Demonstrativos de receitas e despesas previdenciárias do RPPS constantes nos anexos de metas fiscais para 2025;
- Metas fiscais atuariais comparadas com aquelas fixadas nos três exercícios anteriores, em forma consolidada;
- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, consolidado em 2025;
- Estimativa e mecanismo de compensação da renúncia de receita para 2025;
- Anexo de metas fiscais com a evolução do patrimônio líquido para 2025;
- Anexos de metas fiscais com as metas anuais consolidadas para 2025;

*David Marques de Queiroz*  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



- Anexo de riscos fiscais, incluindo demonstrativos de riscos fiscais e previdenciários para 2025.

## 5. Da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

### 5.1 Do exercício, em relação à LOA:

No que se refere à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, esta Controladoria Geral de Controle Interno (CGCI) não identificou quaisquer irregularidades ou inconsistências.

Verificou-se que o Município dispõe de procedimentos de controle interno implantados, abrangendo a elaboração da LOA, bem como o devido encaminhamento do projeto e de suas alterações ao Poder Legislativo.

Ressalta-se que esta CGCI não teve acesso à documentação que comprove a realização de audiências públicas ou outras formas de incentivo à participação popular durante o processo de elaboração da LOA 2025.

Constatou-se, por fim, que a LOA 2025 apresenta compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do mesmo exercício e com o Plano Plurianual (PPA) 2022–2025.

#### 5.1.1 Da Especificações da Administração Direta:

- ✓ Por Órgão da Administração; Por Categoria Econômica; Por Funções.
- ✓ Indireta: Por programas.

#### 5.1.2 Do Orçamento:

Natureza da Despesa; Quadro Discriminativo das Receitas por Fontes e da Despesa por Funções do Governo; Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas; Resumo; Despesa por Órgão e Unidade – Natureza da Despesa; Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme os Vínculos com os Recursos; Quadro Discriminativo da

9

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Receita por Fontes e Respectivas Legislações; Quadro de Dotações por Órgãos de Governo e da Administração; Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária; Programa de Governo, Demonstrativo de Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais; Demonstrativos das Despesas por Órgãos e Funções; Programa Anual de Trabalho em Termos de Realizações e Obras e Prestação de Serviços; Tabela Explicativa de Receita e da Despesa; Unidade Administrativa Segundo a Finalidade A-22 P.U Lei N° 4.320/64;


Demonstrativo Regionalizado do Efeito, sobre as Receitas e Despesas, decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia:

- ✓ Estimativa;
- ✓ Compensação;
- ✓ Demonstrativo Consolidado da Estimativa e da Compensação da Renúncia da Receita (RR) e da Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC);
- ✓ Justificativas para o não envio dos documentos/informações.

## 6. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### 6.1 Índices Constitucionais Educação/Saúde/Folha

No que tange a este item visa fazer a análise do esforço do gestor para o atingimento e aperfeiçoamento dos resultados de indicadores relativos a políticas públicas de educação e de saúde, pode-se concluir que houve forte empenho em melhorar os índices de avaliação de políticas públicas da saúde e educação, concretizado através da manutenção e aperfeiçoamento dos índices, que tiveram melhorias consideráveis, no que se diz em cumprir o limite mínimo da LRF, chegando a ultrapassar os gastos exigido pela constituição.

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

#### 6.1.1.1 Índice 1º semestre da educação 2025

Aplicação limite mínimo constitucional	Valor exigido	Valor aplicado	%aplicado
33-Aplicação das receita de impostos	R\$ 13.590.932,82	R\$ 14.436.301,18	26,56%

Fonte: Demonstrativos das receita e despesas com manutenção e desenv. Do ensino - anexo 8

#### 6.1.1.2 Índice 1º semestre da saúde 2025

Aplicação limite mínimo constitucional	Valor exigido	Valor aplicado	%aplicado
33-Aplicação das receita de impostos	R\$ 8.154.559,69	R\$ 16.734.616,86	30,78%

Fonte: Demonstração. das receita e desp. com ações de serv. públicos de saúde - anexo XII (LC 141/12, art 35, pagina 06/06 do relatório)

#### 6.1.1.3 Índice 1º semestre da Folha 2025

ÍNDICE DA FOLHA 2025		
Despesas Total com Pessoal em 31/06/2025	%	%
DTP (VII) = III a +III b	75.369.313,50	30,65

Fonte: Relatório fornecido pela Secretaria de Planejamento

#### 6.1.1.4 Média dos gastos no 1º semestre de 2025, dos índices constitucionais

Neste sentido a Média dos gastos no 1º semestre de 2025 em 31/06/2025 ficaram das seguintes forma:

Despesas com Educação-(aplicada):	26,56%
Despesas com Saúde-(pagas):	30,78%
Despesa com Pessoal	30,65%

Fonte: Relatório Secretário de Planejamento e Orçamento

Em se tratando de Índices Constitucionais proveniente em mente aceitos em termos legais temos os seguintes:

Limite Mínimo anual com Educação: 25%.

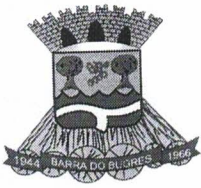
Limite Mínimo anual com Saúde: 15%.

Limite máximo anual gasto com pessoal (Art. 20 da LRF, incisos I, II e III) – 54,00%.

Limite Prudencial c(Art. 22 da LRF, parágrafo único) – 51,30%.

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

11



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Pode-se analisar, que nos últimos 06 meses do ano de 2025 a Administração cumpriu com as devidas obrigações constitucionais com a Educação, Saúde, estão dentro dos limites constitucionalmente aceitos ou seja se encontra até acima dos limites mínimos aceitos.

Já no que tange as Despesas com Pessoal, ou seja, em se tratando da média {com Limite Prudencial conforme (Art. 22 da LRF, parágrafo único) – 51,30%} a folha está dentro do limite em **30,65%** nos últimos 06 meses conforme visto acima.

As devidas informações dos limites mínimos e máximo constitucionais supracitados foram obtidas juntamente com o Secretário de Planejamento, Orçamento e Controle, Senhor “Sidnei Felizardo Nogueira”.

## 7 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Os resultados analisados sobre as contas de gestão estão das seguintes formas a saber:

### 7.1 Do balancete orçamentário do 1º semestre 2025

Para o exercício, a Receita Prevista Bruta previstas e executada é assim com segue abaixo:

#### 7.1.1 Das receitas:

	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
SOMA	R\$ 216.843970,68	R\$ 17.030.183,13	R\$ 97.320.452,41	R\$ 119.523.518,27
DÉFICIT TOTAL	R\$ 3.274.837,00	R\$ 182.019,80	R\$ 16.378.254,57	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 220.118.807,68</b>	<b>R\$ 17.212.202,93</b>	<b>R\$ 113.698.706,98</b>	<b>R\$ 119.523.518,27</b>

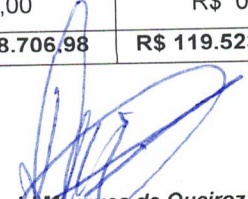
Fonte: Balancete orçamentário – anexo 12

#### 7.1.2 Das despesas:

Para o exercício, a Despesas Prevista Bruta previstas e executada é assim com segue abaixo:

	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
SOMA	R\$ 220.118.807,68	R\$ 17.212.202,93	R\$ 113.698.706,98	R\$ 106.420.100,70
SUPERAFICIT TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 220.118.807,68</b>	<b>R\$ 17.212.202,93</b>	<b>R\$ 113.698.706,98</b>	<b>R\$ 119.523.518,27</b>

Fonte: Balancete orçamentário – anexo 12

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

12



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

### 7.2 Das contas diversas processadas 1º semestre 2025

- a) Conferência da despesa - anulação de empenho:

TOTAL DE ANULAÇÕES: R\$ 62.237,59;

- b) Conferência da despesa – empenho:

TOTAL EMPENHADO: R\$ 16.803.429,84

- c) Conferência da despesa – liquidação

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 17.995.620,74;

- d) CONFERÊNCIA DA DESPESA – PAGAMENTO

TOTAL PAGO: R\$ 15.999.710,45;

- e) MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

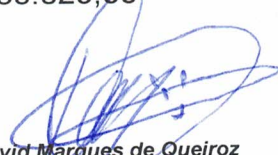
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2025 (01/01/2025 A 30/06/2025)			
MOVIMENTAÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	TOTAL
ABERTURA DOS SALDOS (01/01/2023)	R\$ 12.406.194,31	R\$ 604.289,28	R\$13.010.483,59
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	R\$ 6.363.410,82	R\$ 127.896,31	R\$ 6.491.307,13
ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	R\$ 321.339,35	R\$ 0,00	R\$ 321.339,35
<b>SALDO DOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>R\$ 5.721.444,14</b>	<b>R\$ 193.785,34+282.607,63</b>	<b>R\$ 6.197.837,11</b>

Fonte: Relatórios contábeis fornecidos pela contabilidade

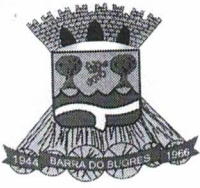
### 7.3 Do balancete financeiro do 1º semestre 2025

Nos termos do balancete financeiro anexo 13 do balanço de 2025, os dados contábil no 1º semestre de 2025, ficaram das seguintes formas:

- a) Total das receitas orçamentárias R\$ 97.320.452,41;
- b) Total da despesa orçamentária R\$ 109.709.388,98;
- c) Total da receita extra- R\$ 30.736.789,35;
- d) Total da despesa extra - orçamentário = R\$ 17.351.487,45;
- e) Saldo do exercício anterior - total disponível = R\$ 27.228.776,05;
- f) Saldo do exercício seguinte - total disponível R\$ 24.235.823,38

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

13



#### 7.4 Das dívidas públicas municipais

As dívidas desta municipalidade estão divididas em dívida pública flutuante e dívida pública fundada interna, nas quais, são apresentadas nas contas de gestão desta municipalidade nos anexos 16 e 17 – Lei 4320/64 e evidenciadas a seguintes situações:

##### 7.4.1 Das dívidas flutuantes/curto prazo


No tocante às dívidas flutuantes em sua totalidade, a Lei 4320/64, preceitua a dívida flutuante como aquelas que “compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

Neste sentido, essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extra orçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior.”

Assim, de acordo com o anexo 17 – Lei 4320/64, apresentado pelo gerente de contabilidade desta municipalidade a esta controladoria geral de controle interno, o montante dos saldos das **dívidas flutuantes no 1º semestre do exercício de 2025, no valor total passivo de R\$ 17.669.178,71 no que se referem a movimentação dentro do exercícios. Neste sentido, no que tange ao exercícios seguinte sobre as dívidas está num acumulado em de R\$ R\$ 7.710.884,12.**

##### 7.4.2 Das dívidas fundadas interna e consolidada

As “dívidas públicas consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses”, conforme a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 29.

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Neste sentido, a dívida fundada interna do município de Barra do Bugres-MT, de acordo com o anexo 16 – da lei 4320/64 no exercício financeiro no 1º semestre de 2025 apresenta em seu valor de emissão em **R\$ 33.352.364,38** e em seu saldo em circulação dos exercícios anteriores em um valor no **montante de R\$ 17.529.043,10**, sendo que neste valor é para 30/06/2025.

Neste sentido, o valor exercícios posterior é atualizado em **R\$ 16.243.820,46** Ou seja, ficando assim, para o exercício seguinte (**2º semestre de 2025**) um **montante atualizado em R\$ 16.243.820,46** em dívida interna fundada inicialmente em 01 de julho de 2025.

## 8 REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Foi analisado por esta controladoria geral de controle interno que o repasse para a Câmara Municipal de Barra do Bugres no 1º semestre do ano de 2025, foi conforme os valores referente na tabela abaixo, assim como segue:

### REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO 1º SEMESTRE 2025.

#### REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO 1º SEMESTRE 2025

Mês de referência	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$551.333,00	R\$551.333,00
FEVEREIRO	R\$687.597,00	R\$1.238.930,00
MARÇO	R\$687.597,00	R\$1.926.527,00
ABRIL	R\$687.597,00	R\$2.614.124,00
MAIO	R\$687.597,00	R\$3.301.721,00
JUNHO	R\$687.597,00	R\$3.989.318,00
<b>TOTAL JUNHO</b>	<b>R\$3.989.318,00</b>	

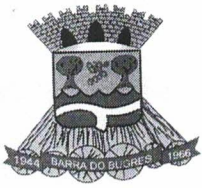
Fonte: Relatório Tesouraria

## 9 DAS DIÁRIAS

No que tange aos gastos com diária civil, foi observado neste segundo semestre os seguintes valores mês a mês, assim como segue a tabela abaixo:

### DOS GASTOS COM DIARIAS MÊS A MÊS DO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2025

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

DIÁRIAS DA PREFEITURA NO 1º SEMESTRE 2025

Mês de referência	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$12.720,00	R\$12.720,00
FEVEREIRO	R\$30.220,00	R\$42.940,00
MARÇO	R\$32.550,00	R\$75.490,00
ABRIL	R\$31.920,00	R\$107.410,00
MAIO	R\$44.030,00	R\$151.440,00
JUNHO	R\$34.780,00	R\$186.220,00
<b>TOTAL JUNHO</b>	<b>R\$186.220,00</b>	

Fonte: Relatório Tesouraria

**10 DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA CGCI (CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO) AOS GESTORES**

No que tange as orientações técnicas emitidas por esta controladoria foram realizadas as seguintes formas de orientações de forma recomendatória:

- 04 pareceres de contratos de pessoal - comissionados;
- 02 pareceres de contratos de pessoal - Teste seletivos;
- 02 pareceres orientativos;
- 05 notas técnicas;
- 01 Parecer de contas de Governo;
- 01-Parecer técnico 2025 - processo seletivo público-ace e acs.

**11 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Está CGCI (Controladoria Geral de Controle Interno), tem observado que a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000, Constituição Federal de 1988, e outros dispositivos normativos são os que estão sendo utilizados por esta gestão públicas.

Desta forma, pode ser observado in loco que a gestão tem se utilizado da chamada nova lei de licitação, pelo qual, e foi identificado um decreto nº 140/2023 que regulamente a aplicação da lei federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ( Lei de Licitação e Contratos Administrativos).

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

16



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

---

As licitações geralmente são anunciadas publicamente aos fornecedores para as necessidades de serviços ou produtos. O documento do concurso/licitação contém as listas de documentos de candidatura necessários e informa sobre as informações adicionais que os fornecedores devem entregar para se candidatarem ao concurso e entrarem no processo de seleção.

O decreto supra tem como objetivo regular a lei de licitação nesta municipalidade e sobre como deve se proceder as apresentações dos no que tange a mesma.

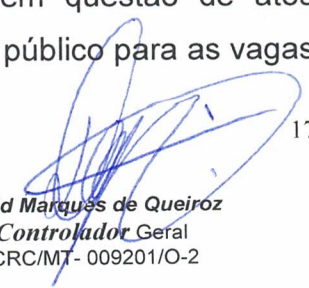
Os fornecedores candidato tem o dever de entregar a documentação completa da licitação até o prazo proposto para poder participar do processo de licitação. Os critérios pelos quais um fornecedor é geralmente escolhido são os preços e custos propostos, prazos e prazos de entrega, disponibilidade e qualidade entre outros.

As análises de auditoria e verificação deste setor de unidade de controle interno no percurso do 1º semestre de 2025 foram realizadas em forma de amostragem, através de orientações de Instruções Normativas e em conversação *in loco*.

No que tange a este exercício em epigrafe, esta CGCI não observou nas contas de gestão irregularidades, na qual, os registros e documentos entregue ao setor de controle interno traduzem adequadamente a execução orçamentário-financeira do corrente ano, conforme análise supra.

Neste sentido, está CGCI emite o presente parecer prévio das contas de gestão do presente exercício, no sentido de que não foi encontrado algo que desabone a Gestão as condutas dos gestores supracitados nos termos dos documentos apresentados.

No que tange ainda, as contas de gestão em questão de atos pessoal, está CGCI, orienta a atual Gestão a realizar concurso público para as vagas

  
David Marquês de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

17



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

---

existente no departamento da Procuradoria Geral levando em consideração que há manifestação do ministério público de Barra do Bugres/MT, decisão judicial nesta comarca em via de primeira instância / segunda instância e decisão do TCE-MT com vacância de 2 vagos para o cargo de Procurador Geral.

É o Parecer da Controladoria Geral de Controle Interno, relativo às contas semestrais de Gestão do 1º semestre do ano de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

**SMJ.**

Barra do Bugres, 23 de julho de 2024.

---

**David Marques de Queiroz**  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2